



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS
Rub.	333

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020 – FEAS

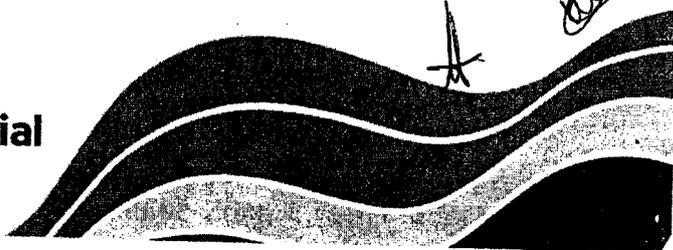
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA

No dia 24 de agosto de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA**, CNPJ: 13.009.104/0001-09, Associação Privada, com sua sede em: Rua Francisco Souza, nº 17, Morada do Sol, CEP nº 69.415-000, Iranduba/AM, neste ato representada por sua representante legal, **WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO**, brasileira, casada, agricultora, com inscrição no RG sob o nº 0763410-2, SSP/AM, e no CPF sob o nº 284.878.422-91, com residência e domicílio em: Estrada da Várzea, Km 08-Zona Rural, Iranduba/AM, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000248.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas nos Processos nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 041/2020 do Deputado Estadual Felipe Souza, para aquisição de um veículo com 5 (cinco) lugares

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: [92] 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

Secretaria de
Assistência Social





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS
Rub	304

para desenvolvimento das atividades com idosos acolhidos, promovendo a proteção integral e garantia de direitos a vida, saúde, transporte e lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

A) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
1. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicada a Sra. **WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO**, brasileira, casada, agricultora, RG nº 0763410-2, SSP/AM, CPF nº 284.878.422-91, como responsável solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
1. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
2. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS
Rub.	

A) PARCEIRO PRIVADO

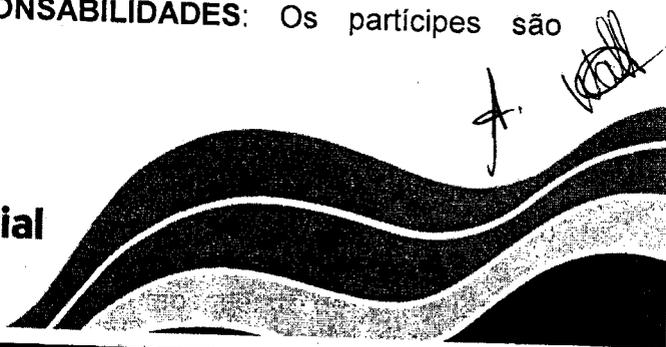
1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 4566, OP: 013, CONTA Nº 11.075-3, BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: [92] 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de
Assistência Social**





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

SEAS	
Nº FL.	336
Rub	

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

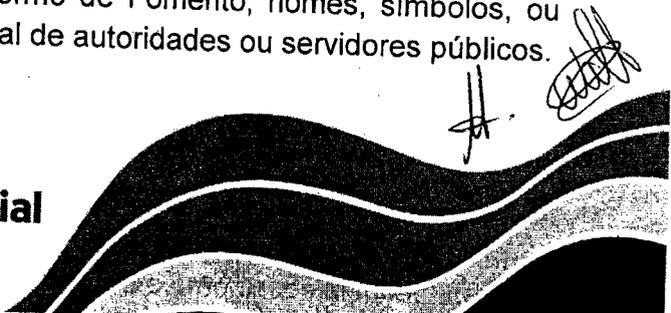
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceria será designado através do extrato deste TERMO, o qual será publicado no prazo determinado na CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS 7
Rub.	2

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2040.0011, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00386**, emitida em 20/08/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

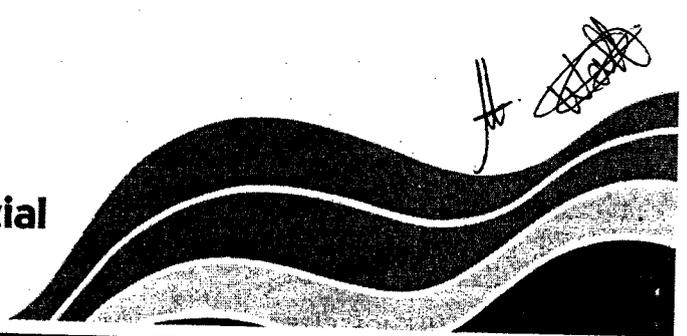
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses contados de **24/08/2020 a 24/02/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

SEAS	
Nº FL.	338
Rub	(B)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

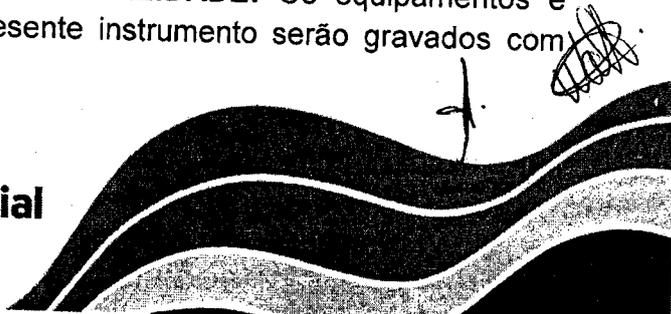
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com





cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

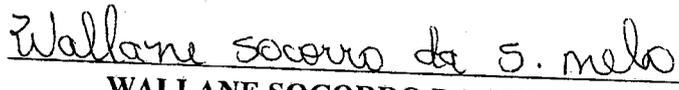
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 24 de agosto de 2020.

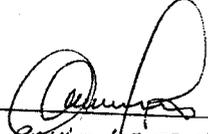


MARICÍLIA FEIXEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público



WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA
Parceiro Privado

Testemunhas:



Nome: **MARCOZ PAULO LEITE DAMASCENO**
CPF: **945.723.292-34**
RG: **1023627.9 SSP AM**



Nome: **Laura Marcelina de Jesus**
CPF: **891.260.682-49**
RG: **1971163-8, SSP - AM.**



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Número 34.323 - ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 058-DAF/CM-2020

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: **Manaus/São Paulo/Manaus** do servidor Júlio Maurício Mota Wolf - CAP QOPM, período: 25/08 à 26/08/2020, objetivo: Escolta e Ajudância de Ordens do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado e comitiva em visita oficial à cidade de São Paulo. **Manaus/Novo Airão/Manaus** dos servidores: CEL QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto, período: 14/08 à 14/08/2020; Laércio Jandir Amdt - MAJ QOPM, Renato dos Santos Bentes - CAP QOPM, Bruno Jordano da Silva Brito - CB QPPM, Emerson Almeida de Oliveira - 1º SGT QPPM, Walter Penafort Monteiro Filho - 1º SGT QPPM e Reinaldo José da Silva Coelho - 3º SGT QPPM, período: 13/08 à 14/08/2020, objetivo: Escolta, Segurança e Acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em ações de inauguração de escola, creche, casa de parto, praça e entrega de fomento e assistência à população do município. **Manaus/Amaturá/Manaus** dos servidores: Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM e Willyson Gorgonio de Lima - Assessor I, período: 28/07 à 28/07/2020, objetivo: Operação de coleta de dados e busca de dados pertinentes à questão da segurança no referido município, visando subsidiar atividades posteriores do Governo do Estado. **Manaus/Tabatinga/Manaus** dos servidores: Laércio Jandir Amdt - MAJ QOPM e Hellandro da Silva Lima - 2º SGT QPPM, período: 24/08 à 25/08/2020, objetivo: Acompanhar ações do governo em virtude de programas governamentais nos municípios de Tabatinga, Benjamin Constant e Atalaia do Norte. Manaus/AM, 31 de agosto de 2020.

CEL. QOPM. **FABIANO MACHADO BÓ**
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 19654

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PORTARIA N. 300/2020-GSPGE

DESIGNA a servidora que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 000515/2020-PGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 9.648,

de 27.5.98, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II, do Decreto n. 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora SOLANGE CORREA NUNES, matrícula n. 137.560-1 F, no valor de R\$ 4.000,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), a fim de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento.

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto de n. 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da

data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante da data de entrega do numerário;
4. Extrato da Conta Corrente bancária, se for o caso;
5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;
6. Relação discriminativa da despesa;
7. Comprovante original das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas seguidamente, observando-se para sua apresentação o disposto no art. 10 do Decreto n. 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 24 de agosto de 2020

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 19550

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PORTARIA N. 301/2020-GSPGE

DESIGNA a servidora que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 000514/2020-PGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 9.648,

de 27.5.98, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II, do Decreto n. 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora SOLANGE CORREA NUNES, matrícula n. 137.560-1 F, no valor de R\$ 4.000,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), a fim de suprir as necessidades com despesas miúdas de pronto pagamento.

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto de n. 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação, do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante da data de entrega do numerário;
4. Extrato da Conta Corrente bancária, se for o caso;
5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;
6. Relação discriminativa da despesa;
7. Comprovante original das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas seguidamente, observando-se para sua apresentação o disposto no art. 10 do Decreto n. 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR - GERAL DO ESTADO, Manaus, 24 de agosto de 2020

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 19552

NOME: JAINARA COELHO DA SILVA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: JOELMA REJANE SILVA DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: JORGE RICARDO BONFIM CORDEIRO DE
M. MAGALHÃES
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: 01 CARRO FORD KA 2015-QUITADO
01 CARRO HONDA HRV 2017/2018-QUITADO
01 APARTAMENTO COND. ACQUA TORRES-QUITADO

NOME: LUCIANA VIANA CIDRONIO DE ANDRADE
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: LUCIO ALBERTINO DA ROCHA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: 01 APARTAMENTO ILHAS GREGAS- FINANCIADO

NOME: LUCIELEN MONTEIRO DA SILVA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: LEDA MARIA MAIA XAVIER
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: MARA RUBIA GUIMARAES DE SOUZA
CARGO: SUBGERENTE- AD3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: MARISTELA COELHO GOMES
CARGO: SUBGERENTE AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA PANTOJA NETO
CARGO: GERENTE AD-2
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: ROBERTA CINTRÃO SIMOES DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: ROSANGELA CARVALHO BENAION
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: 01 CASA SITIO-COLONIA TERRA NOVA

NOME: RAINE LUIZ DE JESUS JUNIOR
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: SERGIO ANDRICH CASTRO DE MORAIS
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: 01 CARRO CORSA/CHEVROLET SEDAN 2009/2010

NOME: SIMONE FERREIRA LIMA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: VANESSA PEQUENO TENAÇOL
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: VIVIANE SOUZA SANTANA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: WADSON MELO BRITO
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC
Protocolo 19602

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Extrato nº 148/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 007/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS - ICIDLAM, CNPJ 14.548.156/0001-16, representada por seu representante legal, o Sr. JOÃO DE SOUZA GOMES; Objeto: a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 015/2020 do Deputado Estadual Franciscos do Nascimento Gomes, para contratação de serviço de pessoa física e compra de material de consumo, com finalidade de atendimento às crianças e adolescentes com suas respectivas famílias, atendidos no Instituto, com vista a dar melhoria no Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2020NE00384, Valor: R\$ 50.000,00; Vigência: 6 (seis) meses contados de 24/08/2020 a 24/02/2021; Assinatura: 24/08/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000267.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19537

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Extrato nº 146/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 005/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER, CNPJ 01.553.780/0001-60, legalmente representada pela Sra. MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO; Objeto: a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 016/2020 do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, para aquisição de um trailer, para a promoção do banho itinerante contribuindo, assim, para o resgate da dignidade humana e promoção da cidadania, a partir de condições básicas de higiene, bem-estar e saúde à população em situação de rua; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01600000; ND: 44504201; NE: 2020NE00385, Valor: R\$ 50.000,00; Vigência: de 6 (seis) meses contados de 24/08/2020 a 24/02/2021; Assinatura: 24/08/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000275.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19541

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Extrato nº 147/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 006/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS-CASA DE SARA, CNPJ 13.009.104/0001-09, representada legalmente pela Sra. WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO; Objeto: a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 041/2020 do Deputado Estadual Felipe Souza, para aquisição de um veículo com 5 (cinco) lugares para desenvolvimento das atividades com idosos acolhidos, promovendo a proteção integral e garantia de direitos a

vida, saúde, transporte e lazer; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01600000; ND: 44504201; NE: 2020NE00386, Valor: R\$ 50.000,00; Vigência: 6 (seis) meses contados de 24/08/2020 a 24/02/2021; Assinatura: 24/08/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000248.2020-SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19546

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 175/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora PAULENI VIANA RAMOS, ASSESSOR I, matrícula nº 256.479-3A, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir 24/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS-IC-DLAM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19532

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 173/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTOR DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, o servidor EDNALDO GOMES BARBOSA JÚNIOR, SUBGERENTE, matrícula nº 256.855-1A, lotado no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir 24/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICÊNCIA PÃO DA VIDA-NACER.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19539

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 174/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora TAYNA MOTA RODRIGUES, GERENTE, matrícula nº 256.480-7A, lotada no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir 24/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS-CASA DE SARA.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19543

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 159/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora PAULENI VIANA RAMOS, ASSESSOR I, matrícula nº 256.479-3A, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir 19/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição

por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o INSTITUTO DELFOS.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19659

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 160/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora LUCIANA CABRAL CORREIA, SUBGERENTE, matrícula nº 254.987-5A, lotada no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir de 19/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19660

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 161/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora HERMILA MARIA GARCIA DE SOUSA, GERENTE, matrícula nº 136.740-4E, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir de 19/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a Associação de Desenvolvimento Humano Cultural e Social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19661

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- SEMA

Portaria n.º 086/2020 - GABINETE/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão conforme abaixo especificado, no valor respectivo de nível da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	Robinson de Souza Oliveira Junior	Assessor III - AD-3	13	20/07/2020

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

GEPGISE 2003

Nº: _____
ASS: *[Assinatura]*

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome <i>Associação de Mulheres Ribeirinhas – Casa de Sara</i>		CNPJ 13.009.104-0001/09	
Endereço <i>Rua Dep. Francisco Souza, nº17, Bairro Morada do Sol</i>		E-mail <i>casadesara_ribeirinhas@hotmail.com</i>	
Ponto de referência <i>Próximo ao Ponto dos Taxistas</i>			
Município <i>Irاندuba</i>	UF <i>AM</i>	CEP <i>69.415-000</i>	Telefone <i>(92) 99286-3830</i>
Nome do Responsável <i>Wallane Socorro da Silva Melo</i>			
CPF <i>284.878.422-91</i>	RG <i>0763410-2</i>	Órgão Expedidor <i>SSP</i>	Cargo <i>Presidente da Associação de Mulheres Ribeirinhas – Casa de Sara</i>
Endereço <i>Estrada da Várzea, Km 08, Costa do Irاندuba, Zona Rural.</i>			CEP <i>69.415-000</i>

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <i>Sandra Carla da Silva Lacerda</i>	
Profissão <i>Serviço Social</i>	Nº de inscrição no Conselho <i>7476</i>
E-mail <i>sandralacerda.casadesara@gmail.com</i>	Contato <i>(92) 99235.9475</i>

3. OUTROS PARTÍCIPES

Nome <i>Indicar o nome do órgão que participará da execução do projeto (Se houver).</i>		CNPJ <i>Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.</i>	
Endereço <i>Indicar o endereço completo do órgão parceiro (rua, número, bairro).</i>		E-mail <i>Indicar o endereço eletrônico do órgão.</i>	
Município <i>Indicar o município onde está localizada a entidade.</i>	UF <i>Sigla da unidade da federação (Estado).</i>	CEP <i>Código do endereçamento postal do município.</i>	Telefone <i>Mencionar o telefone de contato da entidade.</i>

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Mulheres Ribeirinhas – Casa de Sara é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 10 de outubro de 2009, na Estrada da Várzea (Iranduba/AM), com a contribuição de amigos e parceiros, oferecendo serviços à comunidade, como cursos, oficinas, divulgação de informações e orientações, doações de alimentos/roupas, dentre outros, atendendo, sobretudo, mulheres ribeirinhas, em sua maioria, chefes de família, sem acesso à escolaridade e desprovidas de conhecimentos sobre direitos, o que contribuía para o ocasionamento de situações de vulnerabilidade social. Esta primeira sede fora destruída pelo fenômeno do “deslizamento de terras”, devido as inundações periódicas dos rios nas áreas de várzea. Após isto, em 2013, a associação passou a funcionar por 4 anos em uma sede alugada, na Rua dos Coqueiros, nº84, Bairro Integração Laranjal – Iranduba/AM, ofertando serviços de Proteção Social Básica, ofertadas para mulheres, crianças, idosos e suas famílias, por meio de: atendimento psicossocial, visita domiciliar, encaminhamentos, cursos, oficinas, roda de conversa, palestras, atividades socioeducativas, recreativas, lúdicas e outros, que possibilitaram alternativas de enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas pelos mesmos, proporcionando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como o protagonismo social.

Em 2016, a Casa de Sara firmou Termo de Parceria de Fomento com a Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS, por um período de oito (8) meses de jul/2016 à fev/2017, através do Projeto “Acreditar é Preciso”, na modalidade de Proteção Social Básica, no valor de R\$197.905,50, a partir do qual foram intensificados os atendimentos e atividades supracitados garantindo a acessibilidade a direitos, antes desconhecidos pelo público atendido, bem como a superação de situações de vulnerabilidade social. Neste mesmo ano, integrante ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Casa de Sara criou o “Projeto Menino do Rio”, especificadamente, direcionado à crianças/adolescentes, em idade escolar, com faixa etária de 04 a 12 anos, de famílias residentes de áreas ribeirinhas, rurais ou urbanas do município de Iranduba/AM, e que são consideradas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. O projeto está relacionado à área da Assistência Social e à área

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPEC/SEAS 2095
Nº: _____
ASS: _____

da Educação, uma vez que, o público alvo participa das atividades de auxílio escolar nas disciplinas básicas, bem como atividades socioeducativas, recreativas / lúdicas, eventos, passeios, dentre outros, no horário do contraturno escolar, pautando-se no princípio de uma educação crítica e transformadora. No início de janeiro de 2017, durante o desenvolvimento das atividades socioassistenciais ofertadas na execução do projeto de Proteção Social Básica, foi identificado pela equipe técnica a existência de situações de violações de direitos da pessoa idosa, principalmente de abandono, estabelecendo assim, a necessidade de se criar no município de Iranduba um espaço para acolher os idosos, que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Diante dos fatos, a Casa de Sara também passou a atuar na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, inaugurando o denominado Espaço Acolher - Casa de Sara, uma instituição de acolhimento temporário, enquadrada na modalidade de "Casa Lar", para idosos com idade acima de 60 anos, que não dispõem de condições financeiras para manter sua subsistência e que se encontra em situação de risco social, cujos vínculos familiares foram fragilizados e/ou rompidos, tanto residentes de Iranduba, como advindos de outros municípios. Em 2018 a Casa de Sara firmou Termo de Parceria de Fomento com a Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS por um período de dez (10) meses de Jul/2018 a Abril/2019 através do Projeto: "Uma proposta pelo resgate da cidadania e dignidade de pessoas idosas", Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na Modalidade de Casa Lar no valor R\$ 219.970,10 sobretudo, viabilizando o aprimoramento nos atendimentos e atividades direcionadas a pessoa idosa, com suporte técnico habilitado, garantindo o fortalecimento e a acessibilidade de direitos outrora violados. Ainda em 2019, reafirmamos a fomentação no mesmo projeto no período de 8 meses de Jul/2019 a Mar/2010 no valor de R\$ 233.848,40 proporcionando seguridade e maior qualidade nos serviços prestados ao público assistido.

4.1. MISSÃO, VISÃO, VALORES E FINALIDADE: Sinteticamente, a organização possui a finalidade de instituir projetos sociais para ampliar o acesso aos direitos sociais às famílias do município de Iranduba. Tem como missão resgatar valores humanos e sociais, valorizando a liberdade, a

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPC/SEAS 2006
Nº. *Lúcio*
ASS. *Lúcio*

autonomia e a dignidade, possibilitando a ascensão social dos sujeitos para uma vida de satisfação pessoal e de exercício pleno da cidadania. **Definição do Público Alvo:** O público alvo consiste em: crianças, mulheres, idosos e suas famílias, residentes em áreas ribeirinhas, rurais ou urbanas do município, que são consideradas famílias em situação de vulnerabilidade social, cujos vínculos familiares foram fragilizados e/ou rompidos, tanto residentes de Iranduba como advindos de outros municípios. **Crítérios de Acesso:** o ingresso dos usuários aos serviços disponibilizados acontece através da procura espontânea junto a associação, busca ativa realizada pela equipe técnica, encaminhamento oriundos da rede socioassistencial, de serviços de políticas públicas setoriais, ou ainda, pelo poder judiciário. Estes usuários são encaminhados tanto para os serviços da Proteção Social Básica, quanto para o Serviço de Acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Da mesma forma, os **serviços oferecidos** pela Casa de Sara nos últimos três (3) anos estão relacionados aos âmbitos de Proteção Social. **Proteção Social Básica**, destaca-se: **a) Oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, visando complementar o trabalho social com famílias para a prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, bem como, de situações de vulnerabilidade social para risco social, vivenciadas por mulheres, crianças, idosos e suas famílias, residentes de áreas ribeirinhas, rurais ou urbanas do município de Iranduba/AM. **b) Oferta Serviços Socioassistenciais e Atendimento Psicossocial** individual, familiar e coletivo, realizando atividades como acolhimento/atendimento institucional, busca ativa, visita domiciliar, estudo social, orientação, encaminhamento, cadastramento socioeconômico, acompanhamento familiar, promoção ao acesso à documentação pessoal para fins de direitos, e/ou exercício da cidadania, dentre outros; **c) Fortalecimento da Rede Socioassistencial** com a notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social à rede de proteção, verificando situações de violações de direitos à mulheres, crianças e idosos reforçando a vigilância socioassistencial no município; **d) Desenvolve o "Projeto Menino do Rio"**, que oferta reforço escolar e auxílio pedagógico, à crianças/adolescentes com faixa etária de 04 a 12 anos, advindos de famílias residentes de áreas ribeirinhas, rurais ou urbanas do município de Iranduba/AM e na modalidade **Serviço de Abordagem Social** o serviço de média

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPO/SEAS 2007
Nº: _____
ASS: _____

complexidade o Projeto: "**Meninos do Rio**" com finalidade de garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. O serviço deve atuar com a perspectiva de elaboração de novos projetos de vida no Cacau Pirêra. No âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, destaca-se: a) Oferta de **Acolhimento Institucional na modalidade de Casa Lar**, para idosos com idade igual/acima de 60 anos, que não dispõem de condições financeiras para manter sua subsistência que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, cujos vínculos familiares foram fragilizados e/ou rompidos, tanto residentes de Iranduba, como advindos de outros municípios; b) **Atendimento psicossocial** para idosos, cujos os serviços realizados são: acolhimento, escuta qualificada, entrevista, construção do Plano Individual de Atendimento, visita domiciliar, orientação sociofamiliar, encaminhamento, acompanhamento familiar, dentre outros; c) Oferta de **atividades terapêuticas, físicas e recreativas** aos idosos acolhidos, bem como **atendimento médico** a partir de articulação com o serviço público de saúde municipal; d) **Reintegração de idosos acolhidos aos seus respectivos núcleos familiares**, após evolução da capacidade do autocuidado, "independência" dos idosos e restabelecimento dos vínculos familiares, por trabalho profissional realizado pela equipe técnica.

4.2. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO: A Casa de Sara está situada atualmente em zona urbana, na Rua Dep. Francisco Souza, nº 17, Bairro Morada do Sol, Iranduba/AM. A instituição possui como **área de abrangência**, tanto a zona urbana, a rural como ribeirinha do município. A área de abrangência urbana se refere, sobretudo, ao bairro Morada do Sol, Graça Lopes, Bairro Alto, podendo receber, usuários oriundos de todos os bairros e municípios, como é recorrente em relação aos idosos acolhidos. No que se refere à área de abrangência rural e ribeirinha de atuação da entidade, destacam-se as seguintes comunidades: Km 06 da Estrada de Iranduba, Chisa, Ouro Verde, Xiborena, Januari e Comunidade Cristo Rei. No que diz respeito à **rede socioassistencial** de Iranduba, a mesma é basicamente constituída por: 01 Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), 01 Centro de

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPECISEA 008
Nº: _____
ASS: _____

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 01 Centro de Convivência do Idoso – Honorina Lopes (CCI), 01 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 01 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), 01 Comarca do Ministério Público do Estado do Amazonas, 01 DIP – Polícia Civil (31º DIP), 01 Companhia Independente de Polícia Militar (8ª CIPM), 01 Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC), 01 Posto - Sistema Nacional de Emprego (SINE), e o trabalho de algumas Organizações da Sociedade Civil – OSC atuantes no município, sendo, a Casa de Sara a única instituição que oferece o serviço de acolhimento a idosos. No que condiz à Saúde, existem 05 Unidades Básica de Saúde - UBS's e 01 Hospital. Quanto à Educação, existem 03 Escolas Públicas Municipais, 03 Escolas Públicas Estaduais, sendo 01 de Tempo Integral e 02 creches. Porém, essas esferas de atendimentos não conseguem suprir a alta demanda da população da zona urbana e da zona rural do município.

A Associação Casa de Sara possui uma relação articulada com a rede socioassistencial, fortalecendo os serviços da Política de Assistência Social no município e, claro, uma relação de referência e contrarreferência, tanto no âmbito da Proteção Social Básica, quanto, Especial, pois a Casa de Sara é reconhecidamente um equipamento social que soma e complementa o trabalho social na perspectiva de garantia de direitos. **As principais situações de vulnerabilidades** dizem respeito, primeiramente, à distância dos equipamentos sociais das famílias que residem nas mais de 60 comunidades afastadas do meio urbano, o que ocasiona a dificuldade de deslocamento destes usuários até os serviços ofertados na sede de Iranduba e o que nos faz verificar a importância da itinerância de serviços. Essa característica socioterritorial resulta em muitos usuários que não dispõem de documentos de identificação pessoal para exercício da cidadania, o que dificulta ainda mais o acesso a programas, serviços e benefícios socioassistenciais. A pobreza também é um dos fatores que coopera consideravelmente para situações de vulnerabilidade, fomentando o ingresso à criminalidade, agravando a violência urbana, principalmente sobre públicos vulneráveis como nosso público alvo, de mulheres, crianças e idosos. Outra dificuldade é a falta de informação dos usuários sobre direitos socioassistenciais, que resulta na fragilização do empoderamento para o estímulo à busca por direitos. No que diz respeito às

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPCISA
Nº: _____
ASS: _____

potencialidades do território, é importante salientar a existência de várias instituições públicas e privadas, como mencionado sobre os equipamentos sociais, o que amplia as possibilidades de oferta de serviços. O município, a nível econômico é considerado o maior produtor de hortifrutigranjeiro do Estado do Amazonas. O público alvo possui boa capacidade de aprendizagem e aprimoramento de atividades, boa compreensão de orientações e informações, excelente participação em atividades grupais, boa capacidade de comunicação e disponibilidade para assimilar o novo.

4.3. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO: Conforme informações adquiridas através do cadastro socioeconômico realizado com as famílias associadas a Casa de Sara, foi constatado que os atendimentos são voltados em 60% para mulheres, jovens e crianças e 40% são idosos. São famílias de descendência negra, indígena e diferentes credos religiosos. **Tipo de moradia**, 37% moram em casa de madeira, 41% moram e casa mista 22% residem em casa de alvenaria. É importante salientar que 52% residem em casa alugada, 27% em casa própria, 21% em casa cedida por algum parente ou amigo. **No que corresponde à localização do domicílio**, 8% das famílias residem em terrenos planos, 71% estão situados em áreas declives mais sem risco de desabamento, 21% residem em áreas de risco devido os períodos de cheias e os desbarrancamentos, onde algumas casas não resistem e desabam, outras casas alagam e as famílias correm risco de ataque de animais. **No que corresponde ao uso de energia elétrica**, 69% possui energia oficial, 25% usa a energia de forma irregular. 6% são famílias que moram em área rural e ribeirinha que ainda não possuem energia oficial, utilizando motor gerador de energia para distribuição nas casas. **Referente a água**, 45% utilizam água canalizada, 29% utilizam água de poço, 26% utilizam água do rio, **quanto a rede de esgoto**, como antes falado, no município de Iranduba não existe rede de tratamento de esgoto, em 84% das casas fazem uso de fossa sanitária, 11% jogam seus insumos sanitários a céu aberto, correspondente a algumas famílias que residem em área rural e ribeirinhas, 5% jogam os insumos sanitários ao rio, corresponde a algumas famílias que moram perto do rio, **Outras dificuldades são enfrentadas** pelas famílias no que condiz a **segurança pública**, que não consegue conter o aumento nos roubos e furtos e

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPC/ISEA 300
Nº. *[assinatura]*
ASS. *[assinatura]*

a tráfico de drogas à luz do dia, envolvendo crianças e adolescente, deixando os moradores amedrontados, com horário limitado para sair e para chegar em alguns locais. Essas práticas criminosas são enfrentadas com frequência na sede do município de Iranduba. **Nos locais de difícil acesso**, nas áreas ribeirinhas e rurais onde inexistem ronda policial e, tampouco, posto policial, tem se agravado também a violência, roubos, furtos, comercialização e o alto consumo de drogas nas imediações onde residem essas famílias, afetando assim as mesmas direta ou indiretamente no convívio familiar e comunitário.

As famílias também reclamam das dificuldades de inserção no mercado de trabalho, em decorrência da falta de oportunidades tanto de qualificação profissional, quanto de oportunidades de acesso ao mercado de trabalho, pois o principal setor empregado no município é a Administração Pública, ocasionando assim, o desemprego. Essa situação se agrava com pessoas do sexo feminino (mulheres) que, em sua maioria, não tiveram a oportunidade de estudar e se qualificar para concorrer a um espaço no mercado de trabalho, pois precocemente tiveram necessidade de se dedicar a criação e educação dos filhos.

Analisando por faixa etária, foi constatado que 15% são crianças de 3 a 6 anos, 24% são crianças de 7 a 12 anos, 4% são adolescentes de 13 a 19 anos, 17% são jovens e adultos de 20 a 59 anos, e 40% são idosos com faixa etária a partir dos 60 anos. Quanto a escolaridade, 13% são analfabetos entre crianças com mais de 4 anos e idosos que em decorrência de residirem em área rural e ribeirinha de difícil acesso, sem condições de saneamento básico, alimentação adequada, começam a estudar a partir da 1ª série, quando tem escolinhas em suas comunidades, por não haver educação infantil nessas localidades, 31% são alfabetizados apenas sabendo escrever o nome com dificuldade na escrita e na leitura, entre crianças e idosos, 29% têm ensino fundamental incompleto, entre jovens e adultos que desistem de estudar para trabalhar, seja como autônomo, seja empregado, para contribuir com o sustento da família, 24% terminou o ensino médio, entre jovens e adultos, que apenas terminaram e estagnaram em relação aos estudos para trabalhar, ou constituíram família, em sua maioria mulheres e hoje cuidam de seus lares, e 3% tem o ensino superior, porém, ainda estão desempregados em decorrência da concorrência acirrada no mercado de trabalho. Em relação à renda, 19%

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPCISES
Nº: 0301
ASS: [Assinatura]

não tem renda fixa, sobrevivendo de recursos proveniente de serviços autônomos, 54% possui renda abaixo de 1 salário mínimo, adquirida através do Programa Bolsa Família e serviços autônomos, 23% possui renda de 1 salário mínimo advindo de pensões, benefícios e/ou do trabalho terceirizado, e apenas 4% possui renda acima de 1 salário mínimo, adquirido através do trabalho empregado, produção e venda de hortaliças, e outros serviços autônomos. Quanto à participação em programas sociais, 23% não participa de programas sociais, pois sentem dificuldades no acesso as informações para serem inseridas nos programas sociais, 77% das famílias recebem recursos advindos de programas sociais, como, BPC, Bolsa Família e outros.

O público atendido no serviço específico são 10 pessoas idosas, com idade acima de 60 anos, que não dispõem de condições financeiras para sua subsistência e que encontram-se em situação de risco pessoal/ social, cujos vínculos familiares foram fragilizados e/ou rompidos, tanto residentes de Iranduba, como advindos de outros municípios. Parte dos idosos acolhidos, conquistaram através dos serviços prestados pela Associação, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), proporcionando maiores possibilidades para o atendimento de suas necessidades básicas e qualidade vida, sobretudo, a efetivação de seus direitos sociais. O bairro onde está localizada a associação possui asfaltamento. As casas no entorno da associação são construídas em alvenarias, com dois a seis cômodos, algumas são próprias, alugadas ou cedidas. **Incidência do perfil:** O serviço em tela passou a ser ofertado em decorrência da procura espontânea, atendimentos, visitas e observações de incidências de casos de situação de pessoas idosas que vivem sozinhas, desamparadas por seus familiares e outras que vivem com a família, porém, com a ausência de cuidados necessários causando mais limitações e dependência para a realização de atividades básicas, situações de privações e violação de direitos recorrentes no município de Iranduba. **Indicadores socioeconômicos:** Por meio da análise dos cadastros socioeconômicos realizados na Casa de Sara durante os três últimos anos, bem como as queixas através dos atendimentos as famílias, pôde-se perceber que no município de Iranduba, houve um aumento em casos de abandono, privações aos direitos fundamentais, despreparo por parte de seus familiares nos devidos cuidados com a pessoa idosa, deixando-os vulneráveis a qualquer tipo de

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GERPC/SEAS
Nº: 302
ASS: *[Assinatura]*

violência, seja ela física, psicológica ou moral, em alguns casos em locais impróprios ao convívio familiar ou violando assim os direitos fundamentais, contrariando o que preconiza a LOAS em seu art. 1º "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas." **Perfil dos usuários:** Quanto a escolaridade, é notório o alto índice de evasão escolar, por parte dos usuários, atingindo em maioria apenas o ensino fundamental. Observando a situação de trabalho, identificou-se que os usuários vivem em situação de subsistência por meio de suprimentos mínimos doados por vizinhos e ou parentes para sobrevivência. **Inserção em programas e serviços socioassistenciais:** Quanto ao acesso aos serviços socioassistenciais, uma minoria recebe aposentadoria por idade, outros o auxílio-doença, os demais não têm acesso a nenhum dos benefícios. Observando a situação da composição familiar dos usuários atendidos na associação, em sua maioria moram junto com os filhos ou na companhia de netos em alguns casos menores de dezoito anos, em locais pequenos e muitas vezes impróprios para os idosos. Os demais moram sozinhos sendo cuidado por terceiros em lugares insalubres ou lugares com ausência de higiene, passando muitas vezes horas sem alimentação. **Potencialidades e Habilidades do público alvo:** o público atendido têm a capacidade para realizar atividades que não exijam muito esforço, em decorrência de suas enfermidades, muitos estão sedentários, o que facilita para o surgimento de outras debilidades e vulnerabilidades. Contudo, estão disponíveis para aprender o novo, participar de atividades que possam contribuir para a melhoria na qualidade de vida.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO

Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade em regime de acolhimento institucional para 10 idosos em situação de vulnerabilidade e risco sociais.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPC/SEAS
Nº: 303
ASS: *Carice*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Aquisição de um veículo com 5 (cinco) lugares para desenvolvimento das atividades com idosos acolhidos, promovendo a proteção integral e garantia de direitos a vida, saúde, transporte e ao lazer.

TÍTULO:

Espaço Acolher- Casa de Sara (Casa Lar): Uma proposta pelo resgate da cidadania e dignidade da pessoa idosa.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Agosto/2020

Término: Fevereiro/2021

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

1. A Associação de Mulheres Ribeirinhas – Casa de Sara, desenvolve o projeto de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em uma unidade Casa Lar, denominada “Espaço Acolher – Casa de Sara”, atendendo um público no nível Proteção Básica 20 idosos que residem no município de Iranduba de diferentes bairros, sendo, 80% idosos que tem uma vida ativa, praticam exercícios, realizam suas tarefas de casa e participam de grupos de convivência dentro da Casa de Sara e em outras instituições, porém com algumas vulnerabilidades como vínculos familiares fragilizados, violações de direitos, 20% são idosos sedentários, acamados, que residem em local impróprio para convívio, com outras limitações que dependem de outra pessoa para realizar algumas atividades. Quanto a escolaridade 5% dos idosos terminaram o ensino médio, 71% não concluíram o ensino fundamental ficando 24% dos idosos que só aprenderam a escrever o nome. No que condiz a inserção em programas sociais e ou de transferência de renda 36% recebem aposentadoria por tempo de serviço, 57% recebe benefício por doença, 7% não recebem nenhum tipo de benefícios e sobrevivem por meio de doações de parentes e vizinhos, sobretudo alguns idosos que já possuem benefício estão endividados devidos, vários empréstimos realizados por eles mesmo induzidos por pessoas que assistiam os mesmos, (parentes ou terceiros). A fim de cumprir seu papel previsto no Art. 3º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que afirma ser “*obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder*

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPCISES
Nº. 304
ASS. *[Assinatura]*

Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”, o denominado “Espaço Acolher – Casa de Sara”, integra o nível da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, e oferece o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar, para 10 idosos com idade acima de 60 anos. No que se refere ao tipo de **atendimento realizado**, destaca-se: a) Oferta de **Acolhimento Institucional na modalidade de Casa Lar**, para idosos com idade igual/acima de 60 anos, que não dispõem de condições financeiras para manter sua subsistência e que se encontra em situação de vulnerabilidade ou risco social, cujos vínculos familiares foram fragilizados e/ou rompidos, tanto residentes de Iranduba, como advindos de outros municípios; b) **Atendimento psicossocial** para idosos que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, realizando o acolhimento, escuta qualificada, entrevista, construção do Plano Individual de Atendimento, visita domiciliar, orientação sociofamiliar, estudo social, encaminhamentos, acompanhamento familiar, dentre outros; c) Oferta de **atividades terapêuticas, físicas e recreativas** aos idosos acolhidos, bem como **atendimento médico** a partir de articulação com o serviço público de saúde municipal; d) **Reintegração de idosos acolhidos aos seus respectivos núcleos familiares** após, melhora na capacidade de autocuidado, dependência dos idosos e restabelecimento dos vínculos familiares, por trabalho profissional realizado por equipe psicossocial.

2. **Importância da realização do projeto**, é necessário para garantir o aprimoramento da oferta dos serviços socioassistenciais, idosos e suas famílias, afim de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar o acesso de qualidade a serviços que promovam a cidadania e garantia de direitos por meio da aquisição do automóvel de 5 (cinco) lugares como: a) ampliar e qualificar ao acesso a saúde conduzindo os idosos acolhidos aos hospitais em caso de urgência e emergência promovendo a garantia de direitos, devido a maior parte dos idosos possuir a saúde debilitadas, devido diagnósticos providos do envelhecimento, como hipertensão e diabetes; b) ampliar as consultas medicas e realização de exames, uma vez que

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPC/SEAS
Nº. 305
ASS. *Carica*

dependendo da especialidade, necessita-se a locomoção para clínicas e hospitais na Cidade de Manaus; c) conduzir os idosos para agências bancárias nos dias de pagamentos dos benefícios/aposentadorias garantindo acesso a renda; d) ampliar o acesso aos serviços de políticas públicas setoriais CREAS, e demais serviços socioassistenciais INSS, Ministério Público ou Poder Judiciário, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e visitas domiciliares de acordo com as demandas; e) compras de matérias de expedientes, medicamento e outros materiais de consumos, entregas de ofícios, relatórios, frequências garantindo agilidade e comodidade aos atendimentos e necessidades diárias da instituição, sobretudo apoio para o trabalho da equipe profissional, melhorando a produção técnica e serviços prestados.

3. Para a **continuidade do projeto** ao fim da parceria de fomento, a entidade conta com a contribuição de parceiros como pessoa física, com trabalhos voluntários, doações de materiais de consumo, como alimentos, roupas, materiais de expediente, limpeza e higiene. A associação conta também com a parceria do Tribunal de Justiça -1ª Vara da Comarca de Iranduba, através de doação de cestas básicas, artigos de higiene e limpeza, ou de cessão de trabalhos comunitários, advindas do cumprimento de pena dos processos julgados. Também possuímos parceria com as empresas Mondelle Brasil e Bioexata, por meio de doações financeiras e de gêneros diversos, além de recebermos doações de gêneros diversos e apoio em eventos do Projeto Tchibum. A Casa de Sara recebe ainda, doações pelo Programa Mesa Brasil - SESC, de gêneros alimentícios que são distribuídas às famílias atendidas na associação e também conta com parcerias técnicas com o CETAM- Iranduba, SEBRAE e CÁRITAS, na realização de cursos, oficinas, assessoria e palestras, voltados para o público alvo da associação. A instituição pode realizar ainda bingos, rifas, eventos como arraial, tarde dançante e feijoada para arrecadação de fundos para manutenção dos serviços. E, por fim, a instituição possui parceria com a Prefeitura Municipal de Iranduba, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, doações de pessoas físicas e jurídicas, além de frequente contato técnico com o Centro de Referência de Assistência

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPOSE 306
Nº. *[assinatura]*
ASS. *[assinatura]*

Social – CRAS, com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o Centro de Convivência do Idosos – Honorina Lopes e com o Ministério Público do Amazonas – Comarca de Iranduba. **Impacto Social:** Redução na incidência de casos de violação de direitos contra a pessoa idosa, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários promovendo a melhoria na qualidade de vida do idoso. **Benefícios voltados ao público-alvo:** Garantia e efetivação dos direitos da pessoa idosa, preconizado na Política Nacional do Idoso, atendidos em condições de dignidade, acesso aos serviços socioassistenciais dentro suas especificidades, acesso aos espaços padronizados e qualificados.

OBJETIVO GERAL:

Acolher pessoa idosa com diferentes vulnerabilidades, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Acolher idosos com diferentes vulnerabilidades, promovendo a convivência entre os mesmos, estimulando o convívio familiar e social;
- 2- Realiza aquisição de um veículo automotivo para transportar os idosos, viabilizando o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, bem como, do sistema de garantia de direitos, visando à melhoria na qualidade de vida dos idosos;
- 3- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades dos idosos, para a realização de atividades socioculturais e da vida diária;

PÚBLICO- ALVO

Idosos acolhidos com diferentes níveis de vulnerabilidade social e direitos violados ao longo dos anos, no que tange rompimento dos laços familiares, extravio de documentos pessoais, violência econômica e saúde comprometida por doenças de cunho degenerativo.

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

GERENCIAS
Nº: 007
ASS: *[Assinatura]*

METAS

1- Acolher 10 idosos com diferentes vulnerabilidades, promovendo a convivência entre os mesmos, estimulando o convívio familiar e social, em 6 meses;

2 - Viabilizar Acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, bem como, do sistema de garantia de direitos, visando à melhoria na qualidade de vida para 10 dos idosos em 6 meses.

3 - Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades de 10 dos idosos, para a realização de atividades socioculturais e da vida diária em 6 meses;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
META 1.0 Acolher os idosos com diferentes vulnerabilidades, promovendo a convivência entre os mesmos, estimulando o convívio familiar e social, em 6 meses.	FASE 1.1. - Acolhida, recepção, escuta, serviços de orientação sociofamiliar, estímulo ao convívio familiar, grupal e social cuidados pessoais, orientações e encaminhamentos de acordo com as vulnerabilidades, construção do plano individual de atendimento, diagnóstico socioeconômicos;	Realização da acolhida recepcionando o idoso, apresentando a instituição e demais idosos acolhido, fazendo orientações das atividades de rotina como alimentação, cuidados de higiene pessoal, regras institucionais de boa convivência e acessibilidade Horário de funcionamento: 24:00hs Responsável pela atividade: Assistente Social, Psicólogo; Profissional de atividades socioculturais, cuidador. Impactos esperados: Redução de situações de violações de direitos.	Idoso	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021
	1.2 Os idosos tem uma rotina diária dentro e fora da instituição com apoio de profissionais e de acordo com suas necessidades, serão apoiados e respeitados como sujeitos de suas vidas.	Realização das atividades rotinas com apoio dos cuidadores: Café da manhã: 6:30 a 7:30 Lanche da manhã: 9:00 a 9:30 Almoço: 11:00 a 12:00 Lanche: 15:00 a 15:30 Jantar: 18:00 a 19:00 Ceia: 20:30 a 21:00	Idoso	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

GEP/CISEAS
Nº: 308
ASS: [Assinatura]

	1.3 Atendimento individual e grupal do idoso: escuta profissional qualificada e construção do Plano individual de atendimento	Atendimento psicossocial, orientações individuais e grupal(internos), reuniões com idosos do grupo de fortalecimento de vínculos.	Idoso	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021
META 2.0 Viabilizar o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, bem como do sistema de garantia de direitos, visando a melhoria na qualidade de vida dos idosos 6 meses.	2.1 Acompanhar os encaminhamentos realizados, trabalho interdisciplinar, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, interinstitucionais e outras políticas públicas setoriais e de defesa dos direitos.	Realizar acompanhamento dos encaminhamentos realizados, trabalho interdisciplinar, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, interinstitucionais, CRAS, CREAS, Secretaria de saúde, Hospitais, UBS, Ministério Público, bancos, Supermercados, Comercio e outras políticas públicas setoriais e de defesa dos direitos. Dias da semana: conforme a demanda. Horário: 8:00 as 17:00hs. Responsável pela atividade: Assistente Social, Psicólogo, Profissional de atividades socioculturais, cuidador. Impactos esperados: Acesso aos serviços e direitos sociais e identificação da evolução dos idosos nas áreas acompanhadas.	Idoso	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021

	2.2 realização de reuniões e planejamentos das atividades realizadas pela equipe de referência;	Realização de 1 (uma) reunião de planejamentos das atividades realizadas pela equipe de referência; para ajustes estratégicos e melhoria dos serviços ofertados.	Idoso	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021
META 3.0 Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades dos idosos, para a realização de atividades	FASE 3.1 Roda de Conversa	Realizar rodas de conversas direcionadas pela equipe de referência do projeto em tela, 1 vez ao mês com os seguintes temas e datas:	Idoso	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

GEFOSEAS
Mº: 309
ASS: [Assinatura]

socioculturais e da vida diária em 6 meses;		"Envelhecer com Saúde".	Idoso	10	Agosto/2020	Agosto/2020
		"Relacionamento Familiar".	Idoso	10	Setembro/2020	Setembro/2020
		"Meus direitos e meus deveres (Cartilha do Idoso)".	Idoso	10	Outubro/2020	Outubro/2020
		"Minhas limitações"	Idoso	10	Novembro/2020	Novembro/2020
		"Mudanças na 3ª idade".	Idoso	10	Dezembro/2020	Dezembro/2020
		"Busca pela paz interior"	Idoso	10	Janeiro/2021	Janeiro/2021
		"Minha história de vida"	Idoso	10	Fevereiro/2021	Fevereiro/2021

3.2 – Atividade Recreativa.		Realizar Atividade recreativa direcionada pela equipe de referência do projeto em tela, 1 vez ao mês com os seguintes temas e datas: Técnicas de Referência	Idoso	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021
		"Café da manhã (comemoração ao dia dos pais)"	Idoso	10	Agosto/2020	Agosto/2020
		"Comemoração Cívica"	Idoso	10	Setembro/2020	Setembro/2020
		"Passeio no Turístico"	Idoso	10	Outubro/2020	Outubro/2020
		"Passeio Recreativo" (banho)	Idoso	10	Novembro/2020	Novembro/2020
		"Natal Solidário da Casa de Sara (local a combinar)"	Idoso	10	Dezembro/2020	Dezembro/2020
		"Jogos Lúdicos"	Idoso	10	Janeiro/2021	Janeiro/2021
		"Baile de Carnaval"	Idoso	10	Fevereiro/2021	Fevereiro/2021
3.3 – Oficinas		Realizar Oficinas, direcionada pela equipe de referência do projeto em tela, e instrutores voluntario, uma vez ao mês com os seguintes temas e datas:	Idosos	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021
		"Reciclagem com Peti", Responsável Pela atividade: Técnicos de referência	Idoso	10	Agosto/2020	Agosto/2020

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

GEPO/SEAS
Nº. 310
ASS. *Lauro*

		"Oficina de Recorte". Responsável Pela atividade: Técnicos de referência.	Idoso	10	Setembro/2020	Setembro/2020
		"Dança" Responsável Pela atividade: Técnicos de referência.	Idoso	10	Outubro/2020	Outubro/2020
		"Canto" Responsável Pela atividade: Técnicos de referência.	Idoso	10	Novembro/2020	Novembro/2020
		"Oficina com CD", Responsável Pela atividade: Técnicos de referência.	Idoso	10	Dezembro/2020	Dezembro/2020
		"Oficina de Desenho" Técnicos de referência.	Idoso	10	Janeiro/2021	Janeiro/2021
		"Oficina de pintura de vasos de Cerâmica" Técnicos de referência.	Idoso	10	Fevereiro/2021	Fevereiro/2021

	3.4 – Ação de Saúde	Realizar ação para avaliação médica por profissional disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Município de Iranduba, com a aferição da pressão Arterial, solicitações de exames e demais procedimentos. Acontecerá 1 vez a cada 2 meses, datas e horários a combinar. Responsável pela solicitação: Assistente Social.	Idosos	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021
	3.5 – Atividade Física	Realizar atividade física funcional moderada com os idosos. Acontecerá 1 vez na semana, nos dias de sexta-feira. Hora: 9:00 às 10:00hs. Responsável pela atividade: Educador físico.	Idosos	10	Agosto/2020	Fevereiro/2021

7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada para a execução do projeto será realizada com base Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com os seguintes procedimentos:

7.1 PÚBLICO ALVO E SEGURANÇA DE ACOLHIDA

Tem como meta:

- Acolher os idosos com diferentes vulnerabilidades, promovendo a convivência entre os mesmos,

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPECISEAS
Nº: 0311
ASS: [assinatura]

estimulando o convívio familiar e social, em 6 meses.

Por meio da realização de serviço especializado com a realização de Acolhida em condições de dignidade, recepção com acesso a espaço com padrões de qualidade para a alimentação, higiene, acessibilidade e habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, escuta, serviços de orientação sociofamiliar, estímulo ao convívio familiar, grupal e social cuidados pessoais, orientações e encaminhamentos de acordo com as vulnerabilidades dos idosos, construção do plano individual de atendimento, diagnóstico socioeconômico. Preservando sempre o contato com os familiares e interação social. A referida meta almeja o seguinte **Impacto**:

- Redução nas situações de violações de direitos, Aumento do fortalecimento de vínculos familiares e social.

Responsável pela atividade: Assistente Social, Psicólogo. (Acolhida, recepção, escuta, orientação sociofamiliar, encaminhamentos, plano individual e atendimento, socioeconômico).

Carga horária: Assistente Social/ 30 horas.
Psicólogo/ 40 horas.

Responsável pela atividade: Profissional de atividades socioculturais, Cuidador. (Acolhida, recepção, cuidados pessoais, estímulo ao convívio familiar grupal e social). **Dias alternados**

o **ARTICULAÇÃO COM A REDE**

As atividades propostas têm como **meta**:

- Viabilizar o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, bem como do sistema de garantia de direitos, visando a melhoria na qualidade de vida dos idosos 6 meses.

Para o alcance da meta, será realizado acompanhamento dos encaminhamentos realizados, trabalho interdisciplinar, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, interinstitucionais, CRAS, CREAS, secretaria de saúde, Ministério Público e outras políticas públicas setoriais e de defesa dos direitos. Será disponibilizado espaço para reuniões e discussões referente aos entraves encontrados e estratégias para a realização das atividades desenvolvidas para os idosos, com equipe de referência do projeto. É importante salientar que a ação da equipe de referência será pautada na garantia e defesa dos direitos dos idosos.

Com os referidos procedimentos almeja-se o seguinte **impacto**:

- Acesso aos serviços e direitos sociais.

Dias da semana: conforme a demanda.

Horário: 8:00 as 17:00hs.

Responsável pela atividade: Assistente Social, Psicólogo, Profissional de atividades socioculturais, cuidador.

7.3 CUIDADOS E ORIENTAÇÕES

O terceiro objetivo tem como **meta**:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades dos idosos, para a realização de atividades socioculturais e da vida diária em 6 meses;

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPCIS/SE
Nº: _____
ASS: _____

Serão realizadas as seguintes atividades:

Assistente Social, Psicólogo, Profissional de atividades socioculturais, Cuidador.

- **Roda de conversa:** Acontecerão 1 vez ao mês e serão direcionadas pela equipe de referência do projeto, com os seguintes temas:

- "Envelhecer com Saúde".
- "Relacionamento Familiar".
- "Meus direitos e meus deveres (Cartilha do Idoso)"
- "Minhas limitações"
- "Mudanças na 3ª idade"
- "Busca pela paz interior"
- "Minha história de vida"

Com a realização das atividades almeja-se o seguinte **impacto:**

- Fortalecimento de vínculos comunitários e melhora na capacidade de comunicação, diálogo entre grupo.

- **Recreativa:** Acontecerão 1 vez ao mês e serão direcionadas pela equipe de referência do projeto em tela, com os seguintes temas:

- "Café da manhã (comemoração ao dia dos pais)"
- "Comemoração Cívica"
- "Passeio Turístico" (sujeito a alterações)
- "Passeio Zoológico" (sujeito a alterações)
- "Natal Solidário da Casa de Sara"
- "Jogos Lúdicos"
- "Baile de Carnaval"

Com a realização das atividades almeja-se o seguinte **impacto:**

- Fortalecimento de vínculos comunitários, aumento da capacidade de socialização, interação social e qualidade de vida;

- **Oficinas:** Acontecerão nas seguintes datas e serão direcionadas por equipe de referência, com os seguintes temas:

- "Reciclagem com Peti".
- "Oficina de Recorte"
- "Dança"
- "Canto"
- "Oficina de CD"
- "Oficina de Desenho"
- "Oficina de pintura de vasos de Cerâmica"

Com a realização das atividades almeja-se o seguinte **impacto:**

- Despertar de novas capacidades, habilidades e potencialidades e desenvolvimento da autonomia;

- **Avaliação Médica:**

Acontecerão nas seguintes datas e serão realizadas por um profissional médico disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Município de Iranduba, com o apoio de uma Técnica em enfermagem, onde serão

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

GEPC/SEB
Nº: _____
ASS: Lucas

realizadas aferição de pressão arterial, encaminhamentos, solicitações de exames e outros.

Com a realização das atividades almeja-se o seguinte **impacto**:

- Melhora do quadro de saúde dos idosos, de graus de dependência, prevenção em agravos de saúde, diagnóstico de patologias e necessidades em saúde.

- Atividade Física:

A atividade será direcionada pelo Educador físico com a realização de Atividades Físicas Funcionais Moderadas para os idosos. Acontecerá 1 vez na semana, nos dias de sexta-feira. Hora: 9:00 às 10:00hs.

Com a realização das atividades almeja-se o seguinte **impacto**:

- Aumento do interesse em praticar atividade física, melhora dos graus de dependência e aumento da qualidade de vida.

8. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultado	Indicador	Meios de verificação
Acolher os idosos com diferentes vulnerabilidades, promovendo a convivência entre os mesmos, estimulando o convívio familiar e social.	Redução no mínimo de 80% das situações de violações de direitos e Reconstrução das condições de vida familiar e comunitário.	Visitas, reuniões e rodas de conversa.	Relatório mensal, registros fotográficos, fichas de acolhimento, e registro de desacolhimento.
Viabilizar acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, bem como do sistema de garantia de direitos, visando a melhoria na qualidade de vida dos idosos.	Aumento no mínimo em 80% no acesso aos serviços e direitos sociais.	Encaminhamentos e Ofícios.	Registro de encaminhamentos, produção diária (psicossocial), Relatórios mensais das atividades realizadas
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades dos idosos, para a realização de atividades da vida diária.	No mínimo 80% da Autonomia e capacidade do autocuidado desenvolvidas.	Rodas conversas, Atividades recreativas e Oficinas.	Relatório da execução das atividades, registros fotográficos, lista de frequência nas atividades

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1 DESPESAS PREVISTAS

DESPESAS	VALOR (R\$)
INVESTIMENTO	50.000,00
Valor Total das despesas	50.000,00

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

Nº. GEPC/SESA 4
ASS: [assinatura]

9.2 DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Detalhar.

DESPESAS	VALOR (R\$)
1 veículo de 5 (cinco) lugares	50.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)					
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
META	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
META	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 50.000,00				

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Iranduba, 12 de Agosto de 2020.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS

[assinatura]

Wailone S. S. Melo

Parceiro Privado

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - 14 / agosto / 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

[assinatura]
Michelle Macedo Bessa
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).